

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 029/2023 – EOP/SEEL

OBJETO: Termo de permissão de uso de bem público, do Estádio Olímpico do Pará “Mangueirão”, com ônus de ressarcimento ao erário público que entre si celebram o Estado do Pará, através da Secretaria de Esporte e Lazer – SEEL CLUBE SPORTING FONTE NOVA LTDA.

CEDENTE: Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer – SEEL, CNPJ/MF no 03.143.730/0001-30.

CESSIONÁRIO: CLUBE SPORTING FONTE NOVA LTDA, CNPJ nº 37.991.416/0001-29

VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Dia 20/07/2023

Belém, 19/07/2023.

CÁSSIO COELHO ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL

Protocolo: 965074

Processo: 2023/670503

Interessado: INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL IISAB- CNPJ: 04.700.912/0001-27

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “JORNADAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ”

BASE LEGAL: Art. 29 da Lei n. 13.019/2014, c/c parágrafo único, art. 12, do Decreto Estadual 1.835/2017

Belém, 19 de julho de 2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº41/2023, nos termos do art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 c/c parágrafo único, art. 12, do Decreto Estadual 1.835/2017, RECURSOS PROVENIENTES DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO para a REALIZAÇÃO DO PROJETO “JORNADAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ”, ratifico a justificativa exarada no Parecer Jurídico nº1274/2023-AJUR/SEEL.

CÁSSIO COELHO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 965041

Processo:2023/540457

Interessado: INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL DO MAGUARI- CNPJ: 33.960.274/0001-81

OBJETO:CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO “PROJETO CIRCUITO ESPORTIVO DE VERÃO”

Belém, 19 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 38/2023-SEEL

Considerando que o presente Projeto é de suma importância para esta secretaria e o objeto atende à finalidade institucional desta administração; Considerandoque a celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Considerando que há interesse desta Administração Pública em realizar este projeto;

Considerando a disponibilidade orçamentária demonstrada pelo setor de planejamento e orçamento para a execução da parceria à Lei Orçamentária do exercício de 2022;

Considerando que a contratada se encontra regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho e ao FGTS; Considerando parecer técnico exarado nos autos;

Considerando parecer jurídico do órgão de assessoria da administração pública acerca da possibilidade da celebração de parceria.

Considerando as atribuições que me são conferidas pela Lei Estadual nº 6.215/99, alterada pela Lei 6.879/06, com vistas à instrução processual instaurada, ante o exposto, FAZ-SE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, desta forma, AUTORIZO a celebração da parceria nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações, bem como sua norma regulamentadora, Decreto Estadual nº 1.835/17.

CÁSSIO COELHO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 964908

Processo: 2023/494690

Interessado: ASSOCIAÇÃO MANBOL BRASIL- CNPJ: 07.317.323/00001-52

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “CONGRESSO TÉCNICO DE MANBOL PARA PLACAS, URUARÁ. IG. AÇU”

Belém, 19 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 39/2023-SEEL

Considerando que o presente Projeto é de suma importância para esta secretaria e o objeto atende à finalidade institucional desta administração; Considerandoque a celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Considerando que há interesse desta Administração Pública em realizar este projeto;

Considerando a disponibilidade orçamentária demonstrada pelo setor de planejamento e orçamento para a execução da parceria à Lei Orçamentária do exercício de 2022;

Considerando que a contratada se encontra regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho e ao FGTS; Considerando parecer técnico exarado nos autos;

Considerando parecer jurídico do órgão de assessoria da administração pública acerca da possibilidade da celebração de parceria.

Considerando as atribuições que me são conferidas pela Lei Estadual nº 6.215/99, alterada pela Lei 6.879/06, com vistas à instrução processual instaurada, ante o exposto, FAZ-SE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, desta forma, AUTORIZO a celebração da parceria nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações, bem como sua norma regulamentadora, Decreto Estadual nº 1.835/17.

CÁSSIO COELHO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 964918

Processo: 2023/494690

Interessado: ASSOCIAÇÃO MANBOL BRASIL - CNPJ: 07.317.323/00001-52

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “CONGRESSO TÉCNICO DE MANBOL PARA PLACAS, URUARÁ. IG. AÇU”

BASE LEGAL: Art. 29 da Lei n. 13.019/2014, c/c parágrafo único, art. 12, do Decreto Estadual 1.835/2017

Belém, 19 de julho de 2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº39/2023, nos termos do art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 c/c parágrafo único, art. 12, do Decreto Estadual 1.835/2017, RECURSOS PROVENIENTES DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO para a REALIZAÇÃO DO “CONGRESSO TÉCNICO DE MANBOL PARA PLACAS, URUARÁ. IG. AÇU”, ratifico a justificativa exarada no Parecer Jurídico nº1269/2023-AJUR/SEEL.

CÁSSIO COELHO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 964919

Processo: 2023/540457

Interessado: Instituto Social, Cultural, educacional e Esportivo do Maguari- (ISCEEM)- CNPJ:33.960.274/0001-81

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO “PROJETO CIRCUITO ESPORTIVO DE VERÃO”

BASE LEGAL: Art. 29 da Lei n. 13.019/2014, c/c parágrafo único, art. 12, do Decreto Estadual 1.835/2017

Belém, 19 de julho de 2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº38/2023, nos termos do art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 c/c parágrafo único, art. 12, do Decreto Estadual 1.835/2017, RECURSOS PROVENIENTES DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO para aREALIZAÇÃO DO “PROJETO CIRCUITO ESPORTIVO DE VERÃO”, ratifico a justificativa exarada no Parecer Jurídico nº1268/2023-AJUR/SEEL.

CÁSSIO COELHO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 964914

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 028/2023 – EOP/SEEL

OBJETO: Termo de permissão de uso de bem público, do Estádio Olímpico do Pará “Mangueirão”, com ônus de ressarcimento ao erário público que entre si celebram o Estado do Pará, através da Secretaria de Esporte e Lazer – SEEL e CLUBE TUNA LUSO BRASILEIRA.

CEDENTE: Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer – SEEL, CNPJ/MF no 03.143.730/0001-30.

CESSIONÁRIO: CLUBE TUNA LUSO BRASILEIRA, CNPJ nº 04.972.956/0001-06

VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Dia 22/07/2023

Belém, 19/07/2023.

CÁSSIO COELHO ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL

Protocolo: 964733

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.488.858/0001-14, e a LMM NETO PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.432.286/0001-69.

DO OBJETO: Projeto “DANÇANDO BREGA”, que será realizado nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023, na Rua Tancredo Neves entre Quintino e rua Pará na Praça Clodomir Begot (Parquiane), no município de Ananindeua/PA com o objetivo de proporcionar vivências culturais enriquecedoras, valorizar e promover a cultura musical da região, incentivando o turismo e o consumo da cultura local.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93.